



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

FERNAND.
MOTA
RAMOS
13/03/2024 14:13

AUGUSTO
MANOEL DE
CARVALHO
FARIAS
13/03/2024 14:33

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 19580/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO

Aquisição de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar para uso anual na Coordenadoria de Saúde (Área Técnica de Enfermagem e Odontologia) durante o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. QUANTITATIVO:

MATERIAIS DE USO COMUM ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CATMAT | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 1 | Álcool Gel 70 %. Álcool com teor 70%, apresentação em gel, com válvula dispenser. Frasco 500g. | UN | 269943 | 20 |
| 2 | Álcool etílico hidratado 70%. Álcool com teor 70%, apresentação em líquido. Frasco 1L. | FRASCO | 269941 | 34 |
| 3 | Hipoclorito de sódio 1%. Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, com teor de 1%, apresentação em solução aquosa. Frasco 1L. | FRASCO | 457797 | 6 |
| 4 | Luva procedimento PP. Látex, tamanho extrapequeno. Caixa com 100 unidades | CAIXA | 363782 | 20 |
| 5 | Luva procedimento M. Látex, tamanho médio. Caixa com 100 unidades | CAIXA | 337450 | 4 |
| 6 | Luva procedimento G. Látex, tamanho grande. Caixa com 100 unidades | CAIXA | 375934 | 4 |
| 7 | Indicadores biológicos para ciclo esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades | CAIXA | 339648 | 20 |
| 8 | Saco descartável branco leitoso, material infectante. Dimensão 63x80cm, suporta 15kg, fabricado em polietileno. Pacote com 100 unidades. | PACOTE | 398559 | 4 |
| 9 | Avental descartável, manga longa, gramatura 30g, registro ANVISA. Pacote com 10 unidades | PACOTE | 604943 | 150 |

TRT da 5ª Região

TR - DISPENSA - Compras - art. 75 inciso II
março/2024 - versão 5.0

Minuta Padrão aprovada pela Secretaria de Assessoramento Jurídico

MATERIAIS ENFERMAGEM

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CATMAT | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 10 | Agulha 13x4,5 mm. Dimensão 26 G X 1/2. Embalagem individual. | UN | 439812 | 100 |
| 11 | Agulha 30x0,7 mm. Dimensão 22 G X 1 1/4. Embalagem individual | UN | 439808 | 400 |
| 12 | Atadura de crepom 8 cm. Atadura tipo 1 crepom dimensão 8cm. Embalagem individual. | UN | 444350 | 36 |
| 13 | Atadura de crepom 12 cm. Atadura tipo 1 crepom dimensão 12cm. Embalagem individual. | UN | 444362 | 36 |
| 14 | Abaixador de língua.Material plástico. Embalagem individual. | UN | 431744 | 400 |
| 15 | Curativo adesivo (redondo, tipo Blood Stop). Formato redondo; microporoso; hipoalergênico; estéril. Caixa com 500 unidades. | CX | 483363 | 4 |
| 16 | Curativo adesivo.Formato fita; dimensão 2,5x7,5 cm; microporoso. Embalagem individual. | UN | 483367 | 400 |
| 17 | Equipo macrogotas.Equipo de infusão gravitacional. Estéril; tubo em PVC flexível; atoxico e apirogênico. Embalagem individual. | UN | 609481 | 20 |
| 18 | Éter dietílico (Licor de Hoffman).Solução alcoólica; concentração 35%; apresentação em frasco 1 litro. | FRASCO | 437091 | 4 |
| 19 | Garrote.Faixa elástica com trava em plástico, tamanho adulto; reutilizável. Embalagem individual. | UN | 445576 | 4 |
| 20 | Fita hospitalar microporosa (micropore).5cm x 10m. Embalagem individual, unidade (em rolo) | ROLO | 437882 | 6 |
| 21 | Clorexidina Digluconato (solução aquosa 0,2%). Dosagem: 0,2%; aplicação solução tópica. Frasco 100ml. | FRASCO | 269881 | 5 |
| 22 | Clorexidina Digluconato (solução tensoativa 2%). Dosagem: 2%; aplicação degermante. Frasco 100ml. | FRASCO | 269876 | 5 |
| 23 | Ácidos graxos essenciais (Loção oleosa a base de AGE). Loção oleosa em frasco de 100ml. | FRASCO | 281657 | 5 |
| 24 | Seringa 3ml, descartável, estéril, embalagem individual. | UN | 439640 | 200 |
| 25 | Seringa 5ml, descartável, estéril. Embalagem individual. | UN | 439639 | 200 |
| 26 | Seringa 10ml, descartável, estéril, embalagem individual. | UN | 439641 | 100 |
| 27 | Seringa 20ml, descartável, estéril. Embalagem individual. | UN | 445833 | 100 |
| 28 | Soro fisiológico 250 ml .Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável, aplicação em sistema fechado. Frasco 250ml. | FRASCO | 268236 | 20 |
| 29 | Soro fisiológico 10 ml. Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável. Ampola plástica 10ml. | UN | 448699 | 200 |
| 30 | Lanceta .Para glicemia capilar; sistema de ativação por contato e trava de segurança; estéril, descartável. | UN | 389338 | 400 |
| 31 | Lâmina de bisturi n.11 .Em aço inoxidável, nº11; estéril; descartável. Embalagem individual, unidade. | UN | 445300 | 100 |
| 32 | Lençol descartável .Dimensão: 70 cm x 50 cm; em papel; descartável; apresentação em bobina. | UN | 481789 | 40 |
| 33 | Luva cirúrgica 7,5 .Tamanho 7,5; estéril. Embalagem individual. | UN | 269838 | 50 |
| 34 | Luva cirúrgica 8,0 .Tamanho 8,0; estéril. Embalagem individual. | UN | 269837 | 50 |

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-----|
| 35 | Tira reagente para glicemia capilar, para medidores de glicose G-Tech Lite, cx com 50 tiras | CX | 339565 | 6 |
| 36 | Pilha (para otoscópio). Tamanho média; tipo alcalina; modelo C; tensão 1,5V, LR14. | UN | 240716 | 6 |
| 37 | Esfigmomanômetro digital. Aparelho de pressão arterial digital automático de braço. Embalagem individual. | UN | 436498 | 4 |
| 38 | Oxímetro de dedo; com sensor; alimentação a pilha. Embalagem individual. | UN | 441983 | 4 |
| 39 | Termômetro clínico digital. Ajuste digital; uso axilar; com alarme. Embalagem individual. | UN | 435801 | 4 |
| 40 | Medidor de Glicose (glicosímetro) G-Tech Lite. Monitor portátil para amostra de sangue capilar; análise de glicose; marca G-Tech-Lite | UN | 389557 | 2 |
| 41 | Fita métrica de costura; flexível, inelástica, comprimento total 150cm. Embalagem individual. | UN | 223919 | 4 |
| 42 | Sistema para compressão, tipo torniquete não pneumático. Aplicação tático, para atendimento pré-hospitalar, com fivela e barra pressão. Embalagem individual. | UN | 485515 | 2 |
| 43 | Bateria 3V para DEA. BATERIA PARA D.E.A ZOLL AED PLUS LITHIUM CR 123A. Marcas: Duracell (modelo CR17345), Sanyo ou Varta. Fornecimento em unidades ou em cartelas com até 10 unidades. | UN | 279282 | 10 |
| 44 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml. Ampola 1ml | AMPOLA | 267282 | 12 |
| 45 | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml. Ampola 5ml | AMPOLA | 270621 | 50 |
| 46 | Bromoprida 5mg/ml. Ampola 2ml | AMPOLA | 269958 | 50 |
| 47 | Cloridrato de prometazina 25mg/ml. Ampola 2ml | AMPOLA | 267769 | 50 |
| 48 | Diazepam 5mg/ml. Ampola 2ml | AMPOLA | 267194 | 50 |
| 49 | Diclofenaco sódico 25mg/ml. Ampola 3ml | AMPOLA | 271003 | 100 |
| 50 | Dipirona 500mg/ml. Ampola 2ml | AMPOLA | 268252 | 50 |
| 51 | Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml. Ampola 1ml | AMPOLA | 270590 | 50 |
| 52 | Epinefrina 1mg/ml. Ampola 1ml | AMPOLA | 268255 | 100 |
| 53 | Glicose 50%. Ampola 10ml | AMPOLA PLÁSTICA | 353564 | 200 |
| 54 | Lidocaína sem epinefrina. Ampola 20ml, solução injetável sem vasoconstrictor, dosagem 1% | AMPOLA | 269842 | 10 |
| 55 | Bromidrato de fenoterol 5mg/ml. Frasco 20ml | FRASCO | 396471 | 6 |
| 56 | Bromoprida 10mg. Caixa/cartela avulsa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 269954 | 200 |
| 57 | Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml. Frasco 20ml | FRASCO | 267281 | 6 |
| 58 | Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona 333,4 mg/ml. Frasco 20ml | FRASCO | 270622 | 6 |
| 59 | Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona 250mg. Caixa/cartela avulsa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 270620 | 200 |
| 60 | Captopril 25mg. Caixa/cartela avulsa com 30 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 267613 | 300 |
| 61 | Cetoprofeno 100mg. Caixa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 393813 | 400 |
| 62 | Clonazepam 0,25mg. Caixa com 30 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 344014 | 300 |

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----|
| 63 | Diclofenaco sódico 50mg. Caixa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 271000 | 200 |
| 64 | Dipirona mono-hidratada 500mg/ml.Frasco 20ml | FRASCO | 267203 | 6 |
| 65 | Dipirona 500mg .Caixa com 200 comprimidos.Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 267203 | 800 |
| 66 | Dipirona monoidratada 300mg + citrato de orfenadrina 35mg + cafeína anidra 50mg.Caixa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 283156 | 200 |
| 67 | Dipirona 300mg + mucato de isometepteno 30mg +cafeína 30mg .Caixa com 20 drágeas. Unidade em drágeas | DRÁGEA | 270633 | 200 |
| 68 | Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg. Caixa com 30 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 272333 | 300 |
| 69 | Dinitrato de isossorbida 5mg. Caixa com 30 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 273402 | 60 |
| 70 | Furosemida 40mg. Caixa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 267663 | 60 |
| 71 | Hidróxido de magnésio associado a hidróxido de alumínio e simeticona . Frasco 240ml suspensão oral | FRASCO | 431311 | 6 |
| 72 | Loratadina 10mg. Caixa com 12 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 273466 | 360 |
| 73 | Mupirocina 20mg/g .Apresentação em creme. Unidade em bisnaga. | BISNAGA | 273455 | 6 |
| 74 | Nimesulida 100mg. Caixa com 12 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 273710 | 360 |
| 75 | Ondansetrona 4mg. Caixa com 10 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 419016 | 300 |
| 76 | Pantoprazol 40mg. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 267892 | 210 |
| 77 | Paracetamol 750mg.Caixa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 267779 | 300 |
| 78 | Paracetamol 500 mg + codeína 30mg. Caixa com 24 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 270906 | 192 |
| 79 | Prednisona 20mg. Caixa com 20 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 267743 | 200 |
| 80 | Succinato de sumatriptana 50mg.Caixa com 02 comprimidos. Unidade em comprimidos. | COMPRIMIDO | 292468 | 12 |

MATERIAIS ODONTOLOGIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CATMAT | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|
| 81 | Ácido fosfórico a 37% .Marca Condac, FGM ou similar. Seringas com 2,5ml | Unidade | 391582 | 8 |
| 82 | Adesivo universal de 5ª geração. Tampa flip-top, single bond universal marca 3M ou similar. Frasco com 5ml | Unidade | 391135 | 2 |
| 83 | Anestésico injetável Alphacaína a 2% 1:100.000. Tubetes de 1,8ml | Unidade | 342616 | 200 |
| 84 | Anestésico injetável Prilonest a 3%. Tubetes de 1,8ml | Unidade | 269833 | 50 |
| 85 | Anestésico tópico. Potes de 12g | Unidade | 272913 | 3 |
| 86 | Bicarbonato de sódio. Para aparelhos de profilaxia, pó extra fino. Marca Dabi-Atlante. Embalagem de 250gr. | Unidade | 469047 | 8 |
| 87 | Cimento odontológico de ionômero de vidro. Para restauração, fotopolimerizável, Riva ou similar. Caixa c/ 1 frasco de pó e outro de líquido | Caixa | 404578 | 2 |

| | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----|
| 88 | Cimento odontológico provisório. Sem eugenol, com hidróxido de cálcio, autopolimerizável, marca Provicol/Voco ou similar. Kit com base(25g) e catalisador(25g) | Caixa | 404555 | 2 |
| 89 | Detergente enzimático.Litro. | Unidade | 328078 | 10 |
| 90 | Envelope para esterilização. Em papel grau cirúrgico, autoselante. Tamanho aproximado: 7/23 cm. Unidade | Unidade | 445799 | 600 |
| 91 | Enxaguante bucal. À base de gluconato de clorexidina. Litro | Unidade | 341174 | 8 |
| 92 | Espátula odontológica . De titânio, nº3, com calcador Ward, para inserção de resinas marcas Millenium ou Thompson. Unidade | Unidade | 427857 | 6 |
| 93 | Espátula odontológica. De titânio, dupla, sem calcador, para inserção de resinas, marcas Millenium(nº 1) ou Thompson(nº 2) | Unidade | 427855 | 8 |
| 94 | Filtro Hepa .Para aparelho purificador de ar, modelo EPM-500Unidade | Unidade | 460698 | 2 |
| 95 | Fio de sutura Estéril, agulhado, mononylon preto, agulha atraumática meio arco 3.0 ou 4.0. Caixa com 24 unidades | Caixa | 606050 | 1 |
| 96 | Lenço umedecido desinfetante. À base de quaternário de amônia, 5a geração.Pacote c/ 50 unidades | Unidade | 458768 | 12 |
| 97 | Máscara N95. Sem respirador, com registro Anvisa. Unidade | Unidade | 485530 | 250 |
| 98 | Matriz metálica.Tamanho 0,05X5mm. (exceto marca Preven). Rolo com 50cm | Unidade | 406145 | 10 |
| 99 | Óleo lubrificador. Para alta e baixa rotação em spray. Frasco com 200ml | Unidade | 246952 | 20 |
| 100 | Pasta para polimento de resina. Kit com uma seringa de granulação média (80microns) e uma seringa de granulação fina (30 microns),marca Diamond FGM ou similar. | Unidade | 349311 | 2 |
| 101 | Pedra pomes.Para profilaxia, extra fina. Frasco com 100gr. | Unidade | 233497 | 3 |
| 102 | Ponta de ultrassom para aparelhos de profilaxia. Encaixe "N" (marcas Saevo, Gnatus e Schuster), em aço inox, autoclavável, modelo perio sub. Unidade | Unidade | 407077 | 6 |
| 103 | Pontas montadas uso odontológico.Ponta Jiffy, de carbetto de silício e óxido alumínio para acabamento e polimento de resina, grossa, cor verde, em formato de ogiva. Unidade | Unidade | 404902 | 12 |
| 104 | Pontas montadas uso odontológico. Ponta Jiffy, de carbetto de silício e óxido alumínio para acabamento e polimento de resina, média, cor amarela, em formato de disco.Unidade | Unidade | 404902 | 15 |
| 105 | Pontas montadas uso odontológico. Ponta Jiffy, de carbetto de silício e óxido alumínio para acabamento e polimento de resina, média, amarela em formato de ogiva. Unidade | Unidade | 404902 | 15 |
| 106 | Pré Filtro Hepa . Para aparelho purificador de ar, modelo EPM-500. Unidade | Unidade | 460698 | 8 |
| 107 | Resina fotopolimerizável Bulk fill .Cor universal, marca Aura, Filtek One ou similar. Bisnaga com 4g | Unidade | 444048 | 3 |
| 108 | Resina fotopolimerizável nanoparticulada . Marca Filtek Z350 XT ou similar, cor A3,5B. Bisnaga com 4g | Unidade | 407163 | 1 |
| 109 | Resina fotopolimerizável nanoparticulada. Marca Filtek Z350 XT ou similar, cor A3B. Bisnaga com 4g | Unidade | 407163 | 1 |
| 110 | Resina fotopolimerizável nanoparticulada. Marca Filtek Z350 XT ou similar, cor A3E. Bisnaga com 4g | Unidade | 407163 | 1 |
| 111 | Resina fotopolimerizável nanoparticulada. Marca Filtek | Unidade | 407163 | 1 |

| | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|
| | Z350 XT ou similar, cor B1E. Bisnaga com 4g | | | |
| 112 | Selante ionomérico fotopolimerizável. Com sistema clicker, marca Clinpro XT 3M ou similar. Caixa | Caixa | 403554 | 2 |
| 113 | Spray para teste de vitalidade pulpar. Unidade | Unidade | 453232 | 2 |
| 114 | Toalhas reutilizáveis(TNT). Rolo com 58 unidades | Unidade | 280847 | 40 |

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

No presente caso, embora o valor da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se, com base no art. 49, III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por não aplicar a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposto no inciso I, art. 48 da referida Lei Complementar.

Verifica-se não ser adequado para a administração pública aplicar a exclusividade às ME/EPP, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade, garantir o atendimento às especificações dos itens e obter a proposta mais vantajosa.

Trata-se de um processo de contratação com 114 itens que envolvem a necessidade de consultar empresas de diversos ramos de atividade. Como é possível constatar no doc. 10 deste PROAD, foram consultados dezenas de potenciais fornecedores e, ainda assim, apenas 12 empresas enviaram cotação, de forma que, mesmo ampliando a competitividade, ainda houve itens sem proposta e/ou itens com menos de 3 cotações. Isso, por si só, já comprova a importância de não restringir a participação às ME/EPP.

De todo modo, importa destacar que a presente contratação não desampara as ME/EPP, visto que boa parte dos fornecedores consultados se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive alguns dos que apresentaram o menor preço para determinados itens.

Por fim, faz-se necessário sopesar princípios pertinentes à contratação como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, prezando pela proposta mais vantajosa para a administração.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será da publicação no PNCP até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

1.6. NATUREZA

- Comum
 Especial
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- ETP elaborado?
 Sim
 Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

| Item | DESCRIÇÃO |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| PCA - 2024 - 025 | Insumos utilizados em atividades clínicas do ambulatório de Odontologia |
| PCA - 2024 - 029 | Insumos utilizados nas atividades assistenciais da Coordenadoria de Saúde |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

Trata-se da aquisição de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar, para uso anual em 2024, nas atividades ambulatoriais e de pronto atendimento das áreas de Enfermagem e Odontologia da Coordenadoria de Saúde. Estes medicamentos, insumos e materiais são essenciais para a atividade finalística da Coordenadoria de Saúde e sua seleção, programação e aquisição é realizada anualmente.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de compras cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição por itens com entrega imediata, em parcela única, de medicamentos, material médico-hospitalar e insumos para utilização nos atendimentos médicos e odontológicos na Coordenadoria de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência. Considera-se que a definição da demanda pôde ser previamente quantificada com precisão, em função do dimensionamento das necessidades administrativas.

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso I):

As especificações dos itens estão descritas nas tabelas constates no item 1.3 deste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação: nome do medicamento, laboratório do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto;
- Os medicamentos deverão ter prazo de validade de pelo menos 12 meses contados a partir da data de entrega dos respectivos itens ao TRT5 (Itens 01 a 80 da tabela 1.4.1)
- O insumos de odontologia deverão ter prazo de validade de pelo menos 18 meses contados a partir da data de entrega dos respectivos itens ao TRT5 (Itens 81 a 86; 88 a 90; 92 a 106 e 108 a 112 e 114 tabela 1.4.1)
- O insumos de odontologia deverão ter prazo de validade de pelo menos 20 meses contados a partir da data de entrega dos respectivos itens ao TRT5 (Itens 87, 91, 107 e 113 da tabela 1.4.1)
- Somente serão aceitos medicamentos legítimos, com registro válido na ANVISA/ Ministério da Saúde, provenientes de laboratórios legalmente constituídos;
- Os materiais da mesma marca ou nome comercial (de referência ou similar) deverão ser os mesmos indicados na proposta;
- Somente serão aceitos medicamentos similares que possuam teste de biodisponibilidade relativa e equivalência farmacêutica;
- Serão aceitos medicamentos genéricos;
- Os medicamentos fornecidos **devem ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação** na data de entrega dos respectivos itens ao TRT5 (Itens 10 a 80 da tabela 1.4.1)

5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Devem ser atendidos os seguintes critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021:

Em relação ao material de limpeza (item 3):

- Materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- Produtos concentrados, preferencialmente.
- Os produtos saneantes domissanitários de qualquer natureza devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;
- Nas aquisições de produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, devem ser observados os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA.

Em relação aos gerados resíduos do tipo B (medicamentos):

Serão gerados resíduos do tipo B (Medicamentos sólidos SEM PERICULOSIDADE, bem como suas embalagens primárias); Estes impactos são mitigados através da contratação, em vigor (PROAD 4117/2020), de empresa para recolhimento, tratamento e destinação destes resíduos, considerando o disposto na Resolução CONAMA no 358/2005 e na Resolução RDC/ANVISA no 222/2018.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Seção de Promoção à Saúde – situada no andar **G2, bloco B, do Edifício Min Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador – Bahia**, de 08 às 15 h.

6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 05 dias úteis contados da notificação para este fim

6.1.4. PRAZO DE VALIDADE: No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses) para os medicamentos e de 18 (dezoito) (meses) para os insumos de odontologia.

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.2.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico da Coordenadoria de Saúde;

6.2.2. A contratada poderá entrar em contato com para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (71) 3319-7620 / 3319-7114 e pelo e-mail trt_ssaude@trt5.jus.br.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

- 6.3.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.2.** Definitivamente, no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.
- 6.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2.** A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria de Saúde, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 7.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria de Saúde, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.
- 7.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

- 8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (**cinco**) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE

Não haverá reajustamento do preço contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.3.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Habilitação jurídica (de acordo com a natureza jurídica do interessado)

- 10.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.5.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.5.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

11.1. Objetivando definir a estimativa de valor da contratação, a Divisão de Registro e Preparo de Aquisições e a unidade demandante procederam a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. As solicitações de orçamento foram realizadas através de e-mails encaminhados no período de 24/01/2024 a 01/03/2024, conforme documentos anexados.

11.3. Considerando a grande quantidade de itens do objeto, os valores constantes das propostas juntadas encontram-se nos doc. 11 e doc. 17 deste PROAD.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

12.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

12.1.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 15.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 15.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. MULTAS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do contrato.

16.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.

16.3. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerada inexecução total do contrato quando ocorrer atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias. Será caracterizado o descumprimento total da obrigação e suscitará a rescisão contratual, além da multa aplicável à hipótese.

Salvador, 13 de março de 2024

Assinado eletronicamente

AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS
COORDENADORIA DE SAÚDE
Integrante Requisitante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos>.